

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2023 – Nº 2042

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4869, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, A SR^a. MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO DO CARGO COMISSIONADO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - CC DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sr^a. MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO do exercício do Cargo Comissionado Secretária de Educação - CC, do Município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/01/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 16 de janeiro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO CONTRATO 000177/2020

ID CIDADES: 2020.071E0700001.01.0024

001 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP:

29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Sr^a. REGILENE APARECIDA GRECHI, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, sn, São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador o sr. Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC nº 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG nº 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, sn, São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000177/2020 - assinado em 01 de outubro de 2020, Tomada de Preços 000013/2020 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela empresa com protocolo de nº 3201/2021, tem como objeto solicitação de aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, referente ao contrato nº 000177/2020, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ALMIRO OFRANTI, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, ATRAVÉS DA REFORMA DO ALAMBRADO, DOS VESTIÁRIOS, DOS BANHEIROS PÚBLICOS, DA CABINE DE RÁDIO E DA BILHETERIA E CONSTRUÇÃO DE ÁREA GASTRONÔMICA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 874689/MC/CAIXA.**

1.1 Considerando, que a empresa fica ciente do detalhamento do aditivo, por meio da justificativa técnica, planilha orçamentária e memória de cálculo, onde contém os serviços que serão acrescidos e realizados pela contratada conforme anexo I, II e III do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

2.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, é favoráveis com o Reequilíbrio Econômico-Financeiro;

2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.3 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

2.4 Trata-se de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**, referente ao contrato nº 0177/2020, conforme cálculo e parecer da Engenharia, a obra ficou reequilibrada em R\$ 76.889,23 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), uma vez que no dia 25/03/2022 foi realizado o termo de reajuste no valor de R\$ 29.564,93 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) restando a ser pago de R\$ 47.324,30 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

2.5 Tal reequilíbrio encontra previsto no art. 65 da Lei 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 13 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000077/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0009

002 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.663.550/0001-87, com sede à Rua Paulino Francisco Moreira, 142 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, email: giovannigrechi@gmail.com, por seu representante legal Srª. REGILENE APARECIDA GRECHI, Brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob nº 020.224.747-32 e Cédula de Identidade nº 877503, residente e Domiciliado na Av. Joao Calabrez, sn, São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, neste ato, representado pelo seu bastante procurador o sr. Giovanni Grechi, brasileiro, casado, empresário, CIC nº 793.610.057-15, Cédula de Identidade RG nº 726.945-ES residente e domiciliado à Rua Av. Joao Calabrez, sn, São Vicente, Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP: 29.322-972, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do

Contrato Original nº 000077/2021 - assinado em 23 de abril de 2021, Tomada de Preços 000002/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela empresa com protocolo de nº 5024/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000077/2021, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO VIA PÚBLICA DE ACESSO AO CMEI "VALE DA LUA", NO DISTRITO DE JACIGUÁ, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 885277/MDR/CAIXA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, destacando em sua Justificativa Técnica que foram emitidas 6 (seis) notificações em desfavor a empresa devido ao não andamento da obra. A contratada alega que houve atrasos por meio desta municipalidade para a retirada da vegetação do local.

2.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior solicitante é favorável a adição de prazo.

2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 000077/2021 firmado em 23 de abril de 2021, que vigorará pelo período compreendido entre 24 de dezembro de 2022 a **23 de março de 2023**, considerando o prazo já estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 22 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI

Contratado

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

CONTRATO Nº 096/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0010

002 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa ENGECON EIRELI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com

sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: a empresa ENGECON EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.691.538/0001-83, com sede na Fazenda Caixa Dagua, S/N – CX postal 75 Zona Rural – Mimoso do Sul - ES - CEP: 29400-000, por seu representante legal, Sr. Valdemar Almeida da Silva, empresário, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 091.385.917-66 e Cédula de Identidade nº 2037408, órgão expedidor SPTC-ES, residente e Domiciliado na Rua Fazenda Caixa Dagua, S/N – CX postal 75 Zona Rural – Mimoso do Sul - ES - CEP: 29400-000 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 0096/2022 - assinado em 04 de maio de 2022, Tomada de Preços Nº 006/2022 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 5473/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 0096/2022, processo nº 0464/2022, com objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS PROJETADAS DAS LOCALIDADES DE CÓRREGO ALTO E PROSPERIDADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2. Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, destacando em sua Justificativa Técnica que devido as ruas estarem sendo pavimentadas serem de acesso a via principal, faz com que as atividades de pavimentação fiquem atrasadas devido ao fluxo de veículos, acarretando os atrasos no transcorrer da obra;

2.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, o Sr. Deoclacino De Souza Cardoso Netto é favorável a adição de prazo;

2.2 Considerando, a Procuradoria Geral do Município é favorável;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 02 (dois) meses para execução da obra;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 0096/2022 firmado em 04 de maio de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre **06 de dezembro de 2022 a 05 de fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 02 de dezembro de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ENGECON EIRELI

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000105/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0011

002 TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 05.197.313/0001-03, com sede na Avenida Tuffy David, 973 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, Tel:(28) 3528 - 1070, por seu representante legal, Sr. Jose Farias dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Tuffy David, 973 - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, inscrito no CPF/MF sob nº 212.358.487-87, Cédula de Identidade nº. 021983010 DGPCRJ, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000105/2021 - assinado em 27 de maio de 2021, Pregão Presencial 000008/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo de prazo, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 005815/2022, referente ao contrato nº 000105/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM MOTORISTA, PARA ROTAS INTERMUNICIPAIS;**

1.2 PLANILHA/CONOGRAMA FINANCEIRO

IT E M	DESCRIÇÃO	UNID.	QU ANT KM/ DIA	VAL OR KM R\$	VALO R TOTA L KM/D IA	VALO R TOTA L PARA 201 DIAS LETIV OS
01	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: Castelinho X Cachoeiro de Itapemirim (SÃO CAMILO CAMPUS I - Bairro Paraíso) Turno: Noturno	km/ rodado	113 km	R\$ 7,98	R\$ 901,7 4	R\$ 181.24 9,74

1.2.1 Pelos serviços compreendidos acima, o Contratante pagará a Contratada o **valor total de contrato R\$ 181.249,74 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro**

centavos), conforme proposta de preços.

1.2.1 sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês, de acordo com disponibilidade financeira. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo que validade em 17/12/2022, e para que os serviços prestados continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Srª Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de prazo;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a prorrogação do prazo para execução dos serviços;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 105/2021, que vigorará pelo período compreendido entre **18 de dezembro de 2022 a 17 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 ara o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEXTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0108/2022

ID CIDADES: 2022.071E0700001.01.0006

002 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.036.372/0001-42, com sede na Rua Darcy Duarte, S/N - Iriri - Anchieta - ES - CEP: 29230000, por seu representante legal, Sr. Antonio Gonzaga da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, Nascido em 19/05/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 082.701.307-88 e Cédula de Identidade nº 1.614.085 expedido por SPTC/ES, residente e Domiciliado na Rua Darcy Duarte, s/n, Sobrado, Iriri, Anchieta-ES, CEP: 29.232-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 00108/2022 - assinado em 26 de maio de 2022, Tomada de Preços Nº 005/2022 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela empresa com protocolo de nº 5585/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 00108/2022, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS RUAS PROJETADAS Nº 01 E Nº 02, NO DISTRITO DE PROSPERIDADE, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, CONSIDERANDO OS CONVÊNIOS Nº 050/2021 E 051/2021/SEDURB.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo, destacando em sua Justificativa Técnica que devido a necessidade de encaminhamento de serviços de aditivos a serem analisados e aprovados pela Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano (SEDURB) com número de convênio 050/2021 e 051/2021/SEDURB;

2.3 Considerando, que o Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para o prazo de vigência de contrato;

2.4 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo por mais 03 (três) meses para o prazo de vigência de contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3. Fica prorrogado e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 00108/2022 firmado em 26 de maio de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 02 de dezembro de 2022 a **01 de março de 2023**, considerando o prazo já estabelecido em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 01 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Contratado

ID CIDADES: 2022.071E0700001.01.0002

002 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa a ESTUFAS E GALPÕES FARDIM EIRELI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do ZCPE nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **ESTUFAS E GALPÕES FARDIM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.347.663/0001-02, com sede na Estrada Fruteiras x Pombal, s/n, Zona Rural, Distrito de São José de Fruteiras, Município de Vargem Alta/ES, CEP: 29.298-000, por seu representante legal, Sr. Edson Fardin, brasileiro, estado casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 903.889.927-00 e Cédula de Identidade nº 863.723 expedida pela SPTC-ES residente e Domiciliado na comunidade Pombal de Cima, s/n, Zona Rural, Distrito de São José de Fruteiras, Vargem Alta/ES, CEP: 29.298-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos da Tomada de Preços Nº 002/2022 - assinado em 01 de abril de 2022, Processo 4106/2021 nos termos e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO DE VALOR solicitado pela contratada com protocolo de nº 003934/2022, tem como objeto solicitação aditivo de valor referente ao contrato nº 0077/2022, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EVENTOS ESPORTIVOS NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 039/2021/ SESPORT.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.6 Considerando, que a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, é favorável com o aditivo de valor;

2.7 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável;

2.8 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTO

3.1 Em atendimento a solicitação da Empresa e do setor de engenharia, fica aditivado o Contrato Original, em sua Cláusula Terceira, referente ao valor, que fica acrescido em R\$ **4.810,86 quatro mil oitocentos e dez e oitenta e seis centavos** sendo um percentual de 48,85% portanto, dentro do limite de 0,61% (zero, sessenta e um por cento) permitido por lei, de acordo com itens que segue:

Itens	Código	Especificação	Und	Quantidade	Preço Total
8.1	150629 DER-ES	Caixa de embutir marca referência Tigreflex, 4x4"	m2	60,00	1.230,60
8.2	030101 DER-ES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m3	2,43	136,06
8.3	040235 DER-ES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	2,90	1.924,56
8.4	040238 DER-ES	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m2	12,16	1.008,06
8.5	040243 DER-ES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	35,85	511,58

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1 Considerando a necessidade do aditivo, destacamos o Perecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, em salientar:

"Necessário frisar o que prece a legislação vigente neste sentido, em especial o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de **verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**

[...]

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

CLÁUSULA QUINTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 15 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ESTUFAS E GALPÕES FARDIM EIRELI

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000120/2022

ID CIDADES: 2021.071E0700001.02.0010

001 TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **ROBSON CAMPOS KUHN ME** na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo **Sr. ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **ROBSON CAMPOS KUHN ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.103.175/0001-00, com sede na Praça dos Estudantes, 144, 1ª andar, Santa Emília, Carangola/MG, CEP: 36.800-000, Tel. (32) 3741 – 2979/ (31) 98806-74098, E-mail: robsoncamposkuhn@gmail.com, CONTA BANCÁRIA: CAIXA ECONOMICA, AG. 0105, CONTA 613150-1, por seu representante legal, Sr. Robson Campos Kuhn, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves De Abreu, 220 - Vale Dos Ipes - Carangola - MG - CEP: 36800000, inscrito no CPF/MF sob nº .005.447.590-28, Cédula de Identidade nº 5081685553 RS de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000120/2022 - assinado em 21 de junho de 2022, Pregão Presencial para Registro de Preço nº 22/2021, Processo nº 001466/2021 sob o regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL POR LOTE, nos termos do procedimento licitatório, de acordo com informações da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00036/2021 – PMVA, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Aditivo de Prazo, solicitado pela Secretaria de Administração com protocolo de nº 005202/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000120/2022, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS, SUPRIMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (TONER, REVELADOR, CILINDRO, ENTRE OUTROS), BEM COMO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; EXCETO PAPEL E MÃO DE OBRA OPERACIONAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E VIGÊNCIA

2.1 Considerando, a necessidade de cópias a serem utilizados pelos setores da Prefeitura Municipal;

2.2 Considerando, a Procuradoria Geral do Município é favorável;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de valor para execução dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 120/2022, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2023 02 de 02 julho de 2023.**

3. CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DO OBJETO E PREÇOS

4.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Serviço de Impressão Monocromática A4 - Serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização, com fornecimento de equipamentos e disponibilização de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel e mão de obra operacional. Com fornecimento de até 46 equipamentos.	cópia	1.112.517	R\$ 0,03

4.2 O valor do presente contrato é de R\$ 33.375,51 (trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) conforme proposta de preços.

4.2.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

Quantidades por Secretaria:
Secretaria Municipal de Administração
Quantidade de Cópias 116.533
Valor: R\$ 3.495,99

Secretaria Municipal de Gabinete

Quantidade de Cópias 36.982

Valor: R\$ 1.109,46

Secretaria Municipal de Educação

Quantidade de Cópias 747.291

Valor: R\$ 22.418,73

Secretaria Municipal de Turismo

Quantidade de Cópias 33.664

Valor: R\$ 1.009,92

Secretaria Municipal de Finanças

Quantidade de Cópias 64.108

Valor: R\$ 1.923,24

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Quantidade de Cópias 8.996

Valos: R\$ 269,88

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura

Quantidade de Cópias 15.788

Valor: R\$ 473,64

Secretaria Municipal de Assistência Social

CRAS

Quantidade de Cópias 48.800

Valor: R\$ 1.464,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

CREAS

Quantidade de Cópias 15.408

Valor: R\$ 462,24

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Abrigo Institucional

Quantidade de Cópias 6.000

Valor: R\$ 180,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

SEDE

Quantidade de Cópias 18.947

Valor: R\$ 568,41

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SETIMA– DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 29 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ROBSON CAMPOS KUHN ME

Contratado

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 000008/2018

002 TERMO APOSTILAMENTO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa ANTONIO GRILLO na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Sr. ANTONIO GRILLO, Pessoa Física, portador do CPF/MF nº 818.314.127-72 e RG nº, residente e domiciliado a Rua Júlio Guidi, Sn - São Jose Fruteiras - Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000008/2018 - assinado em 08 de janeiro de 2018, Dispensa 000004-2018 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento, solicitado Pela Secretaria de Administração, por meio do protocolo nº 005184/2022, tem como objeto solicitação de alteração de Locatário em virtude de óbito, referente ao contrato nº 000008/2018, com objeto **Locação de imóvel , situado na Av. Julio Guidi, s/n, São José de Fruteiras - Vargem Alta - ES, destinado ao funcionamento Posto dos Correios.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 Fica Apostilado o Contrato original, com relação a alteração do Locatário, passando a ser a Srª Elizete Maria Grillo Pizetta, inscrito no CPF/MF sob nº 070.936.807-04 Cédula de Identidade nº 2.263.051-ES, residente e domiciliado a Rua Nicolau Pizetta, area rural, Prosperidade, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000.

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do apostilamento, retroagem os efeitos de 12 de outubro de 2022, de acordo com Certidão de Óbito Matrícula 0224000155 2022 4 00010 023 0001297 48;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do

contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 14 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO CONTRATO 000087/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.09.0040

003 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa GELIANE MOZER MARDEGAN GOBBI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa física de direito privado, Srº **FABIO AGRIZZI CYPRIANO**, conforme Registro em Cartório de Registros Civil e Notas de Vargem Alta, Livro nº 49, fls 166 a 167, resta informar que a Locação e responsabilidade contratual exercida pelo FABIO AGRIZZI CYPRIANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Jose Agrizzi, 110, - Jacigua - Vargem Alta - ES - CEP: 29.297-000, inscrito no CPF/MF sob nº 077.737.607-56, Cédula de Identidade nº 1.332.261 SPTC/ES. de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000087/2021 - assinado em 29 de abril de 2021, Dispensa 000039/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela secretaria de Gabinete com protocolo de nº 004791/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 000087/2021, processo nº 00307/2021, com objeto **LOCATÁRIA um imóvel com dois pavimentos com uma área útil construída de 159,74m², situado á Rua Zildio Moschen, nº135, Centro, Vargem Alta, para uso não residencial, destinado ao funcionamento da Polícia Civil Militar de Vargem Alta.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2022, e para que a instalação da Sede da Polícia Civil Militar continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que o Secretária Municipal de Gabinete o solicitante e favorável a adição de prazo.

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 087/2021, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2023 a 31**

de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

4 O valor do presente contrato será de **R\$ 2.794,40 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 33.532,80 (trinta e três mil reais quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Locatário

FABIO AGRIZZI CYPRIANO

Novo Locador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADITIVO DO CONTRATO 008/2020

ID 2021.071E0700001.10.0019

3º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIEE/ES**, associação filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.219.199/0001-06, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 629, 2º andar, Centro - Vitória/ES, CEP: 29.010-904, por seu representante legal, Sr. Jossyl Cesar Nader, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF nº 567.455.675-04 e Cédula de Identidade nº 116.017 SPTC/ES, residente e Domiciliado na Rua Joaquim Lírio, nº 85, Ed. Costa Azurra, apt.º 1001, Praia do Canto - Vitória/ES, CEP: 29.055-460, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 008/2020 – inexigibilidade nº 04/2020, firmado em 03 de janeiro de 2020, nos termos e condições que se seguem:

Considerando o papel de agente de integração “empresa e escola”, facilitando o processo de contratação de estagiários e ficando responsável pela confecção de termos de compromisso de estágio (TCE).

A presente solicitação se faz necessária para adequação das ofertas de estágio pela Prefeitura Municipal, sendo o programa para estudantes de nível médio, técnico e superior.

É sabido que o mercado de trabalho é um ambiente altamente competitivo, trazendo como via de consequência a exigência de profissionais cada vez mais qualificados. Qualificação essa que começa a ser traçada no decorrer da caminhada escolar e que ganha efetividade quando o estudante passa a aplicar toda a teoria obtida nas instituições de ensino à realidade prática da profissão, podendo constatar as dificuldades e problemas que a envolvem, bem como adquirir a experiência profissional necessária.

A dificuldade de obtenção de capacitação é altíssima, o mercado de trabalho traz como requisito a consecução do emprego a chamada experiência profissional, que é muito difícil de ser preenchida por jovens que nunca tiveram nenhuma oportunidade de trabalho.

Desta forma, a impotência deste programa paira no sentido de oportunizar ao jovem a chance de ingressar no mercado de trabalho, aprendendo os liames da profissão, contemplando assim a reciprocidade entre os estudantes e a administração pública municipal, que também necessita de mão-de-obra qualificada.

No novo cenário que vem se consolidando nos últimos anos, é do maior significado a preparação dos futuros profissionais que irão atuar no mercado de trabalho. Neste aspecto é importante a implantação de projetos de estágio, visto que um de seus objetivos é a complementação da formação escolar/ acadêmica dos estudantes, contribuindo para colocar a disposição do mercado, profissionais competentes, atualizados e treinados segundo os padrões mais modernos. Lembramos que o programa de estágio beneficiará obrigatoriamente estudantes residentes neste município.

É necessário, outrossim que o município de Vargem Alta conte com um agente integrador de estágio que fará pré-seleção(se necessário for), regularização dos contratos de estágio e acompanhamento dos mesmos através de relatórios, perfazendo a ponte de ligação entre a instituição de ensino, este município e o estagiário.

A instituição que promoverá os estágios é o Centro de Integração Empresa Escola-CIEE-ES, instituição de assistência social, sem fins lucrativos e de utilidade pública federal. Foi escolhida devido ao seu excelente conceito no desenvolvimento de atividades no 3º setor, atuando em diversas instituições nacionais.

CLÁUSULA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula Terceira do contrato original nº 008/2020, firmado em 03 de Janeiro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre **03 de janeiro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA : DA OBJETO

Constituem objeto do presente contrato a cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido

conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei N.º11.788/08 e da Lei n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA TERCEIRA : DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante A CONTRATANTE efetuará, mensalmente, a CONTRATADA, uma contribuição unitária de R\$ 40,00 (quarenta reais) por estagiário/mês, sendo o valor estimado **mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais) totalizando o valor global estimado de 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**, havendo possibilidade de contratar até 60 estagiários, contratado ao abrigo deste contrato e ativo no banco de dados do CIEE/ES, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei

ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma

contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por

iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de

preços e condições mais vantajosas para a

administração, limitada a sessenta meses.

Analizando as condições para aditivo do contrato, vimos que envolve prestação continuada de serviços. As demais justificativas encontram-se neste processo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Fica designado o servidor Pedro Luiz de Angeli, Matrícula 009035 para a fiscalização do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

6.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4- A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.4.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato,

visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

6.4.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

6.4.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

6.4.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

6.4.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

6.4.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

6.5 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

6.5.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratadas;

6.5.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

6.5.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

6.5.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro (04) vias de igual forma e teor, tudo na presença das testemunhas abaixo

Vargem Alta/ES, 15 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO
SANTO - CIEE/ES**

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 00077/2022

ID CIDADES: 2022.071E0700001.01.0002

003 TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa a ESTUFAS E GALPÕES FARDIM EIRELI na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **ESTUFAS E GALPÕES FARDIM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.347.663/0001-02, com sede na Estrada Fruteiras x Pombal, s/n, Zona Rural, Distrito de São José de Fruteiras, Município de Vargem Alta/ES, CEP: 29.298-000, por seu

representante legal, Sr. Edson Fardin, brasileiro, estado casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 903.889.927-00 e Cédula de Identidade nº 863.723 expedida pela SPTC-ES residente e Domiciliado na comunidade Pombal de Cima, s/n, Zona Rural, Distrito de São José de Fruteiras, Vargem Alta/ES, CEP: 29.298-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos da Tomada de Preços Nº 002/2022 - assinado em 01 de abril de 2022, Processo 4106/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditivo, solicitado pela contratada com protocolo de nº 5908/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 00077/2022, processo nº 004106/2021, com objeto **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EVENTOS ESPORTIVOS NO DISTRITO DE CASTELINHO, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, CONSIDERANDO O CONVÊNIO Nº 039/2021/ SESPORT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo de contrato, que tem seu prazo de validade em 01 de janeiro de 2023, sendo que para continue é fundamental o mesmo está no prazo;

2.2 Considerando, que o engenheiro responsável, Sr. GERALDO BRUNORO ESTEVES concorda com o aditivo de acordo com justificativa da necessidade de execução dos serviços aditivados ;

2.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, concorda com o reajuste;

2.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula segunda do contrato original nº 077/2022, firmado em 01 de abril de 2022, que vigorará pelo período compreendido entre 02/01/2023 a 01/03/2023, considerando o prazo contratual inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 27 de dezembro de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

ESTUFAS E GALPÕES FARDIM EIRELI

Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADITIVO DO CONTRATO 173/2020

ID CidadES: 2020.071E0700001.09.0073

4º TERMO ADITIVO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e o Locador Sr. **JOSE ANTONIO QUINTINO FILHO**, na declarada forma abaixo:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

LOCADOR: Sr. JOSE ANTONIO QUINTINO FILHO, Pessoa Física, portador do brasileiro, inscrito no CPF nº 138.627.257-40 - RG nº 4.379.482-ES, residente e domiciliado na Rua Pedro Israel David, 165, Centro – Vargem Alta - Cep:29296-000, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 173/2020, Protocolo nº 049/2020, nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL

1. A LOCADORA dá em locação a LOCATÁRIA um imóvel de sua propriedade, para uso não residencial, localizado, Rua Nicolau Monteiro,120 - Centro - Vargem Alta - Cep: 29295-000 - ES, destinado a Sede do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2. O presente Termo de Aditivo, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com protocolo de nº 005417/2022, tem como objeto solicitação de aditivo de prazo, referente ao contrato nº 173/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3. Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo, que tem seu prazo de validade em 31/12/2022, e para que a instalação da Sede do Conselho Tutelar de Vargem Alta continue é fundamental o mesmo está no prazo.

3.1 Considerando, que o Secretário Municipal de Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o solicitante e favorável a adição de prazo.

3.2 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a adição de prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula terceira do contrato original nº 173/2020, firmado em 24 de setembro de 2020, que vigorará pelo período compreendido entre **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUINTA - ALUGUEL E PAGAMENTO

5. O valor do presente contrato será o valor atualizado de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) mensal**, perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, de acordo com documentação presente no presente pedido de aditivo e reajuste de valor. O pagamento será feito junto à Tesouraria da Prefeitura até o 10º dia do mês subsequente, havendo disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DEMAIS INFORMAÇÕES

7. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 20 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO QUINTINO FILHO

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000102/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0011

004 TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **REIS TRANSPORTE EIRELI**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa REIS TRANSPORTE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.681/0001-99, com sede na Rua João Mucelini, 62 - Maria Ortiz - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29301480, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luciano Batista oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Jairo Mattos Pereira, 15 - Santo Antonio - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29300590, inscrito no CPF/MF sob nº 479.004.827-68, Cédula de Identidade nº. 352796, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000102/2021 - assinado em 20 de maio de 2021, Pregão Presencial 000008/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3 O presente Termo de Aditivo de prazo, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 005817/2022, referente ao contrato nº 000101/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM MOTORISTA, PARA ROTAS INTERMUNICIPAIS;**

1.4 PLANILHA/CONOGRAMA FINANCEIRO

IT E M	DESCRIÇÃO	UNID.	QUA NT KM/ DIA	VALOR KM R\$	VA LO R TO TA L KM /DI A	VAL OR TOT AL PAR A 201 DIA S LETI VOS
02	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: São Jose de Fruteiras X Cachoeiro de Itapemirim (MULTIVIX II - Bairro União) Turno: Noturno	km/ rodado	103,6 0 km	R\$ 8,80	R\$ 91 1,6 8	R\$ 183. 247, 68

1.2.1 Pelos serviços compreendidos acima, o Contratante pagará a Contratada o **valor total de contrato R\$ 183.247,68 (cento e oitenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme proposta de preços.

1.2.1 sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês, de acordo com disponibilidade financeira. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo que validade em 17/12/2022, e para que os serviços prestados continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Srª Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de prazo;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a prorrogação do prazo para execução dos serviços;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 102/2021, que vigorará pelo período compreendido entre **18 de dezembro de 2022 a 17 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEXTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REIS TRANSPORTE EIRELI

Contratado

TERMO ADITIVO CONTRATO 000102/2021

ID CIDADES: 2021.071E0700001.01.0011

004 TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato firmado entre MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES e a empresa **REIS TRANSPORTE EIRELI**, na declarada forma abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000, representado pelo prefeito Municipal, Sr. Elieser Rabello, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES.

CONTRATADA: Pessoa jurídica de direito privado, a empresa **REIS TRANSPORTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.074.681/0001-99, com sede na Rua João Mucelini, 62 - Maria Ortiz - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29301480, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luciano Batista oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Doutor Jairo Mattos Pereira, 15 - Santo Antonio - Cachoeiro De Itapemirim - ES - CEP: 29300590, inscrito no CPF/MF sob nº 479.004.827-68, Cédula de Identidade nº. 352796, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de aditivo, tendo em vista o contido nos autos do Contrato Original nº 000102/2021 - assinado em 20 de maio de 2021, Pregão Presencial 000008/2021 nos termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.5 O presente Termo de Aditivo de prazo, solicitado pela Secretaria de Educação com protocolo de nº 005817/2022, referente ao contrato nº 000101/2021, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, COM MOTORISTA, PARA ROTAS INTERMUNICIPAIS;**

1.6 PLANILHA/CONOGRAMA FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT KM/ DIA	VALOR KM R\$	VALOR TOTAL KM/DIA A	VALOR TOTAL PARA 201 DIAS LETIVOS
02	01 Ônibus, com capacidade de até 45, lugares para passageiros com motorista, para realização do transporte dos estudantes universitários - Itinerário: São Jose de Fruteiras X Cachoeiro de Itapemirim (MULTIVIX II - Bairro União) Turno: Noturno	km/rodado	103,60 km	R\$ 8,80	R\$ 911,68	R\$ 183.247,68

1.2.1 Pelos serviços compreendidos acima, o Contratante pagará a Contratada o **valor total de contrato R\$ 183.247,68 (cento e oitenta e três mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme proposta de preços.

1.2.1 sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês, de acordo com disponibilidade financeira. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Vargem Alta - ES, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando, a necessidade de acréscimo ao prazo que validade em 17/12/2022, e para que os serviços prestados continue é fundamental o mesmo está no prazo.

2.2 Considerando, que a Secretária Municipal de Educação Srª Michele de Oliveira Sampaio e a solicitante sendo favorável ao aditivo de prazo;

2.3 Considerando, que o chefe do Executivo Prefeito Municipal é favorável a prorrogação do prazo para execução dos serviços;

2.4 Considerando, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência da ordem de serviço e renovado o contrato de acordo com a cláusula quinta do contrato original nº 102/2021, que vigorará pelo período compreendido entre **18 de dezembro de 2022 a 17 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA SEXTA- DO DEMAIS INFORMAÇÕES

6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal e não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integralmente e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados assinam as partes 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito.

Vargem Alta/ES, 16 de dezembro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

REIS TRANSPORTE EIRELI

Contratado

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES **2023.071E0700001.10.0002**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, caput, na contratação da empresa **TRANSPARK TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME**, em razão de exclusividade, Contratação de empresa para fornecimento de cartelas de vale transporte da linda municipal, para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei 871 de 03 de agosto de 2010, com início em 12 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, O valor do contrato fica estimado em R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) mensal, perfazendo o valor total de contrato R\$ 224.400,00 (duzentos e vinte e quatro mil e

quatrocentos reais).

Vargem Alta/ES, 12 de janeiro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID CIDADES 2023.071E0700001.10.0003

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25, na contratação da empresa **VIACAO REAL ITA LTDA**, em razão de exclusividade, Contratação de empresa para fornecimento de cartelas de vale transporte da linda intermunicipal, para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação,, em conformidade com a Lei 871 de 03 de agosto de 2010, com início em 12 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, O valor do contrato fica estimado em R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) mensal, perfazendo o valor total de contrato R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

Vargem Alta/ES, 12 de janeiro de 2023

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CULTURA, TURISMO E ESPORTES

EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com